



& ASSOCIADOS
SROC

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 27.430.337,53 euros e um total de capital próprio de 21.411.230,60 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.266.038,45 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos descritos nos parágrafos 1 a 4 e aos efeitos descritos nos parágrafos 5 a 7 da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

1. Embora presente natureza jurídica privada, a entidade foi constituída por deliberação dos municípios, no âmbito da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, com o objetivo de exercer funções inseridas nas atribuições daqueles municípios, através da delegação de poderes, integrando assim o setor empresarial local e, conseqüentemente, lhes concede a natureza de entidade pública.

Esta natureza confere algumas particularidades, em especial a isenção de imposto sobre valor acrescentando sobre o serviço de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, como é entendimento da Administração Tributária e Aduaneira sobre o tema. As Águas do Alto Alentejo seguem as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que defende que deve ser aplicado imposto sobre esses serviços. Face aos diferentes entendimentos, a entidade encontra-se perante a contingência de que o procedimento que está a ser seguido possa não ser aceite por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira e o eventual pedido de reposição dos valores entretanto cobrados.

CLC 2023
1/6



& ASSOCIADOS
SROC

Não nos é possível antever qual o entendimento desta situação e se o mesmo trará consequências para as contas das Águas do Alto Alentejo. Esta situação consubstancia limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

2. O ativo da entidade inclui um saldo global de 2.208 mil euros em nome dos municípios detentores do capital, que respeita ao valor das depreciações dos equipamentos deduzido dos subsídios ao investimento referentes ao período em que os mesmos foram usados pelos municípios (até junho de 2022). Em 2023, por contas desse mesmo encargo, foi faturado aos municípios o valor global de 415 mil euros.

Efetuámos procedimento de circularização de saldos, onde se incluíram todos os municípios, não tendo obtido confirmação direta daquele valor. Os procedimentos alternativos não nos permitem tirar conclusões. Não nos é possível assegurar o direito ao recebimento dos mesmos nem a sua inclusão como ativo corrente (1.115 mil euros) e não corrente (1.093 mil euros). Estas situações consubstanciam limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

3. A faturação da Entidade é feita por uma entidade externa, cuja informação disponibilizada não permite a reconciliação entre o faturado e o recebido de clientes, evidenciando um valor líquido ativo de 1,385 milhões euros, em resultado de um saldo ativo de 12,082 milhões de euros e passivo de 10,697 milhões de euros. Em consequência disto, não sendo possível identificar a antiguidade de saldos não foi feita estimativa de imparidades. Acresce que em 2023 não foi faturada a comparticipação dos municípios em tarifários sociais ou de idêntica natureza. Estas situações consubstanciam limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

4. A rubrica de outras dívidas a pagar inclui uma dívida de 1,287 milhões de euros a devolver aos municípios em resultado da cobrança em nome destes da taxa de resíduos sólidos urbanos.

Efetuámos procedimento de circularização de saldos, onde se incluíram todos os municípios, não tendo obtido confirmação direta deste valor. Os procedimentos alternativos não nos permitem tirar conclusões pelo que não nos é possível assegurar a extensão dos mesmos. Esta situação consubstancia limitação ao âmbito e profundidade do nosso exame.

5. Em reunião ordinária do Conselho de Administração, ocorrida no dia 13 de janeiro de 2022, foi proposto e aprovado o aumento de capital em 172.958 euros, através da entrada em espécie, suportada pelo relatório elaborado por Revisor Oficial de Contas, em cumprimento com o disposto no artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais. Esta decisão foi ratificada pela Assembleia Geral em reunião de 13 de dezembro de 2022, onde se refere, que à data, o valor do aumento de capital proposto se encontra realizado.

CLC 2023
2/6



& ASSOCIADOS
SROC

De acordo com o artigo 88º do Código das Sociedades Comerciais, considera-se que o capital é aumentado e as participações constituídas na data da deliberação, se da respetiva ata constar quais as entradas já realizadas. Em resultado, encontra-se em falta o reconhecimento contabilístico do aumento de capital com os consequentes efeitos ao nível das demonstrações financeiras, nomeadamente no ativo fixo tangível, imputação de depreciações e subsídios. O motivo deste desacordo foi sanado em 7 de março 2024, através de escritura publica de aumento de capital já averbado no registo comercial.

6. A estimativa de férias e subsídio de férias encontra-se insuficiente num valor que estimamos de 75 mil euros.
7. De acordo com as orientações da Comissão de Normalização Contabilística, aquando do registo de um subsídio em capital próprio haverá que registar, também, o ajustamento derivado do imposto que lhe está associado. Desta forma, e uma vez que os subsídios estão sujeitos a tributação, o aumento do capital próprio é a quantia do subsídio, deduzida da quantia do imposto que lhe está associado.
A entidade não registou o passivo por impostos diferidos relacionado com os subsídios ao investimento.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

1. A Certificação Legal das Contas de 2022, por nós emitida em 24 de março de 2023, continha uma reserva quanto ao reconhecimento intempestivo dos subsídios à exploração, que não se justifica manter em 2023, uma vez que até deixou de haver auxílio do Fundo Ambiental no âmbito da contribuição para a sustentabilidade dos serviços de águas das agregações de sistemas municipais. Para além disto, a demonstração dos resultados de 2023 e de 2022, não são comparáveis, na medida em que o exercício de 2022 correspondeu apenas a seis meses de atividade da Entidade.

N
CLC 2023
3/6



& ASSOCIADOS
SROC

2. Conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que cria o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

A entidade apresentou um resultado antes de impostos negativo em 2021 de 93.969,26 euros, não só não se verificou nenhuma transferência financeira como o direito à mesma não está, por prudência, reconhecido no ativo.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

3. Dada a inexistência de provas convincentes de que lucros tributáveis ou diferenças temporárias tributáveis suficientes ocorrerão em períodos seguintes para que possam ser utilizados os prejuízos fiscais gerados pela entidade neste exercício, optou a mesma pelo não reconhecimento desse ativo por impostos diferidos.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre



& ASSOCIADOS
SROC

uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

CLC 2023
5/6



& ASSOCIADOS
SROC

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

25 de março de 2024

Galvão, Nunes, Tavares & Associados, SROC, Lda.

Representada por:

Nuno Miguel da Costa Tavares

(ROC n.º 1582) (Inscrito como Auditor na CMVM sob o n.º 20161192)